

LEI MUNICIPAL Nº 2.026/2012

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a entidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social as entidades abaixo elencadas:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São José do Baixio - Currupira	02.506.859/0001-00	8.100,00
Comunidade Terapêutica Marcio Antonio Martins	12.809.236/0001-52	53.500,00

Art. 2º - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011 e os recursos previamente consignados na Lei de Orçamento Anual do Município.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal